



**QUADRO INFORMATIVO**

**CHAMADA PÚBLICA nº 005/2021**

**PROCESSO nº 1022/2021**

**ESTABELECIMENTO DE PARCERIA COM EMPRESA(S) OU INSTITUIÇÃO(ÕES) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO E NA OPERAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO DE CAIXA, COM FOCO EM AUTOMATIZAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DOS PROCESSOS E TAREFAS FINANCEIRAS DAS MICRO E/OU PEQUENAS EMPRESAS.**

**PRAZO DE INSCRIÇÃO: 20/12/2021 a 08/01/2022**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PARCERIA: 2 (dois) anos**

**DATA DE ASSINATURA DESTE EDITAL: 15/12/2021**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo - SEBRAE/SP, torna público este edital para o estabelecimento de parceria com empresas ou instituições especializadas que disponibilize e opere solução de gestão de caixa, destinada a digitalizar e automatizar as tarefas e processos da administração do fluxo de caixa de uma micro e/ou pequena empresa. As inscrições para os interessados permanecem abertas na forma estabelecida neste Edital, com fundamento no art. 43 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae, aprovado pela Resolução CDN nº. 361/2021, de 11 de fevereiro de 2021.

**1.2.** As inscrições previstas neste instrumento serão realizadas por e-mail, devendo a mesma ser encaminhada para o endereço [credenciamento@sebraesp.com.br](mailto:credenciamento@sebraesp.com.br), com o nome do assunto "EDITAL DE CREDENCIAMENTO 005/2021, SOLUÇÃO DE GESTÃO DE CAIXA" e deverão ser enviadas ao SEBRAE/SP, juntamente com a documentação de habilitação, conforme disposto neste Edital.

**1.3.** A inscrição não estabelece obrigação do SEBRAE/SP de efetuar qualquer contratação, lembrando que o objeto deste edital é a constituição de parceria.

**1.4.** Fica assegurado ao SEBRAE/SP o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, este Edital de Chamada Pública, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação às Empresas e/ou Instituições inscritas.

**1.5.** O acompanhamento de todas as etapas da Chamada Pública será de inteira responsabilidade dos interessados, que deverão tomar ciência dos resultados de cada etapa e do andamento do processo pelo site [http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/sp/trabalhe\\_conosco/prestacao-de-servicos-para-o-sebrae-em-sao-paulo,05c80c95b3d68510VgnVCM1000004c00210aRCRD](http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/sp/trabalhe_conosco/prestacao-de-servicos-para-o-sebrae-em-sao-paulo,05c80c95b3d68510VgnVCM1000004c00210aRCRD) acesse o **Edital Nº 005/2021.**

**1.6.** Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito somente por escrito, dirigido ao e-mail [credenciamento@sebraesp.com.br](mailto:credenciamento@sebraesp.com.br).

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** O SEBRAE/SP, em busca do fortalecimento da economia nacional, tem como missão promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos micro e pequenos negócios, bem como fomentar o empreendedorismo.



**2.2.** Para cumprir essa missão, a instituição oferece a seus clientes conteúdo em gestão, programas de capacitação e de crédito, consultoria, eventos para networking e geração de negócios, entre outros serviços. Uma das principais necessidades do público atendido é a correta realização da gestão da empresa, para que esta se torne sustentável. Sendo assim, as parcerias a serem estabelecidas buscam desburocratizar, automatizar e digitalizar a gestão, tornando tarefas e processos mais fáceis para que o empresário possa focar na tomada de decisões estratégicas para seu negócio.

**2.3.** Em tempo, o Brasil e o mundo seguem enfrentando a pandemia do COVID-19, que forçou a sociedade a tomar medidas de isolamento social, quarentena e restrições comerciais para impedir o avanço do contágio, o que traz um impacto negativo na economia. Neste cenário, muitas micro e pequenas empresas sofreram com estas restrições, e seguem buscando recuperação, fazendo com que a gestão correta da empresa seja crucial para que os recursos e ganhos sejam corretamente contabilizados e destinados. Frente a este desafio, o SEBRAE/SP vê a necessidade de ampliar seu apoio, por meio de parcerias com empresas do universo digital, a fim de auxiliar de maneira mais contundente seu público-alvo.

**2.4.** A parceria focará na gestão financeira por meio de solução de controle de caixa, que tem por objetivo controlar entradas e saídas de dinheiro (como contas, vendas, fornecedores, etc), e oferecer uma visão completa sobre a saúde e a disponibilidade financeira da empresa. Uma vez que sistemas ERP, que o SEBRAE/SP possui em seu conjunto de parcerias, tem operações mais complexas e destinadas a empresas mais estruturadas, a equipe técnica responsável entende que oferecer uma solução de gestão de caixa, mais simples e direcionada, será crucial para garantir a sustentabilidade de empresas informais, MEIs e microempresas de menor operação.

**2.5.** O SEBRAE/SP acredita que a tecnologia é fator imprescindível para atingir indivíduos em grande escala e busca parceiros de negócios para suprir a demanda de milhões de indivíduos que carecem de apoio em gestão empresarial.

### **3. OBJETO**

**3.1.** Como mencionado anteriormente, este Edital tem como objeto o cadastro de empresas e/ou instituições especializadas que disponibilize e opere solução de gestão de caixa, destinada a digitalizar e automatizar o dia-a-dia financeira de uma micro e/ou pequena empresa, sendo possível habilitar mais de uma empresa para assinar o termo de parceria, desde que atenda os critérios mínimos de classificação descritos neste edital.

**3.2.** Adicionalmente, serão melhor classificadas empresas que possuem em sua solução *features* adicionais que facilitem ainda mais o dia-a-dia e a gestão das micro e/ou pequenas empresas.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO**

**4.1.** Poderão participar desta chamada pública empresas e/ou instituições interessadas em oferecer, em parceria com o SEBRAE/SP, solução de gestão de caixa destinada a micro e/ou pequenas empresas, desde que observadas as condições exigidas neste Edital e seus anexos.

#### **4.2. Condições para a inscrição**

**4.2.1.** Poderão ser inscritas sociedades empresariais, sociedades simples e instituições, operando nos termos da legislação vigente, que possuam solução de gestão de caixa em operação há pelo menos 2 (dois)



anos, que atenda as micro e/ou pequenas empresas. Não serão aceitas propostas para desenvolvimento da solução.

**4.2.2.** A participação neste edital implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste instrumento.

**4.2.3.** É vedada a participação de empresas e/ou instituições que:

**4.2.3.1.** Possua em seu quadro societário ou sejam constituídas por: (a) empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais da sua unidade federativa vinculada ao Sistema SEBRAE, ou que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais, e, do mesmo modo, (b) ex-empregado para a unidade federativa vinculada ao Sistema SEBRAE que o contratou, antes do decurso de prazo de 18 (dezoito) meses contados da respectiva demissão ou desligamento, exceto aqueles que forem aposentados e, (c) ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais para a unidade federativa vinculada ao Sistema SEBRAE a qual pertencia, antes do decurso do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias contados do desligamento; exceto para a previsão contida no § 3º do art. 39, do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

**4.2.3.2.** Estejam cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com o Sistema SEBRAE.

**4.2.3.3.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública.

**4.2.3.4.** Que esteja em quaisquer das seguintes hipóteses: processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**4.2.3.5.** Possuam algum sócio ou empregado que seja conselheiro, diretor ou empregado do Sistema SEBRAE.

**4.2.3.6.** Possuam algum sócio ou empregado que tenha relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau com conselheiro, diretor ou empregado do SEBRAE contratante.

**4.2.3.7.** Tenham sido descredenciadas por iniciativa de alguma unidade do Sistema SEBRAE, enquanto durar o prazo do descredenciamento.

## **5. DAS FASES**

**5.1.** São 02 (duas) as fases do presente procedimento:

**5.1.1.** Fase 1: Inscrição, habilitação jurídica e qualificação técnica - corresponde ao preenchimento completo dos dados cadastrais da empresa e/ou instituição, bem como da proposta técnica para parceria. Nesta fase também é realizada a verificação da regularidade jurídica, fiscal da empresa e/ou instituição e da análise da sua proposta técnica.

**5.1.2.** Fase 2: Teste de conformidade - corresponde ao teste das funcionalidades e compatibilidades da ferramenta, conforme descrito no ANEXO II.



## **6. FASE 1 – INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO JURÍDICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.1.** A empresa e/ou instituição que desejar participar do processo de chamada pública deverá efetuar sua inscrição no período de **20 dias corridos** a partir da publicação deste chamamento, a saber **20/12/2021 a 08/01/2022**, por e-mail, devendo a mesma ser encaminhada para o endereço [credenciamento@sebraesp.com.br](mailto:credenciamento@sebraesp.com.br), com o nome do assunto “EDITAL DE CREDENCIAMENTO **005/2021**, SOLUÇÃO DE GESTÃO DE CAIXA”.

**6.2.** A empresa e/ou instituição indicará, no ato da inscrição, a relação nominal e os dados cadastrais dos sócios e/ou empregados que se responsabilizarão pelas tratativas com o SEBRAE/SP.

**6.3.** Para fins deste instrumento, a empresa e/ou instituição deverá apresentar solução de gestão de caixa de acordo com a qualificação técnica e demais exigências estabelecidas neste Edital.

**6.4.** O SEBRAE/SP não se responsabiliza por inscrição não recebida no prazo por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**6.5.** As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da empresa e/ou instituição, dispondo o SEBRAE/SP do direito de excluir deste processo aquela que não preencher os dados cadastrais solicitados de forma completa e correta.

**6.6.** Em relação à habilitação jurídica e qualificação técnica, estas etapas são eliminatórias e consistem na análise documental da regularidade jurídica, econômico financeira e fiscal, bem como da proposta técnica das empresas inscritas no processo de chamada pública.

**6.7.** Toda a documentação constante deste item do Edital n.º **005/2021** deverá ser enviada por e-mail para o endereço [credenciamento@sebraesp.com.br](mailto:credenciamento@sebraesp.com.br).

**6.7.1.** O SEBRAE/SP não se responsabilizará por extravio ou por atrasos durante o processo de envio dos documentos.

**6.7.2.** Documentos apresentados fora do prazo definido neste Edital implicará na reprovação da empresa candidata.

**6.7.3.** Durante a análise documental, se constatada alguma pendência passível de regularização, o SEBRAE/SP notificará a empresa por e-mail, concedendo o prazo de 02 (dois) dias úteis para a regularização, observado o prazo previsto no cronograma.

**6.7.3.1.** As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais não estão desobrigadas da apresentação de nenhum documento de habilitação constante deste edital. Entretanto, qualquer irregularidade fiscal poderá ser corrigida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do ato de da notificação, prorrogáveis por igual período, sob pena da perda do direito à parceria.

**6.8. Para habilitação serão exigidos os seguintes documentos:**

**6.8.1.** Ato constitutivo e alterações (ou consolidação), registrados no órgão competente.

**6.8.2.** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa e/ou instituição.

**6.8.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), referente à sede da empresa e filiais envolvidas na prestação dos serviços.



**6.8.4.** Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as Contribuições Previstas pelas alíneas “a” e “c”, do parágrafo único do art. 11, da Lei 8.212/91, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

**6.8.5.** CRF (certificado de regularidade do FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.

**6.8.6.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal.

**6.8.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao ISS (imposto sobre serviços).

**6.8.8.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

**6.8.9.** Termo de Adesão ao Edital de chamada pública (Anexo III).

**6.8.10.** Termo de Vedações para Inscrição (Anexo IV).

**6.9. A análise das propostas técnicas conta com:**

**6.9.1. Análise documental:**

**6.9.1.1.** As empresas ou instituições inscritas deverão apresentar proposta técnica com descrição detalhada da solução tecnológica e dos serviços ofertados, através do formulário base (modelo no Anexo II).

**6.9.1.2.** A análise das propostas será realizada por um comitê multidisciplinar constituído pelo SEBRAE/SP.

**6.9.2. Critérios de avaliação eliminatórios:**

**6.9.2.1.** As empresas ou instituições que não atenderem aos critérios descritos abaixo serão desclassificadas.

Nº	REQUISITOS	CARÁTER
1	Trata-se de solução de gestão de caixa, com foco em automatização e digitalização dos processos e tarefas financeiras das micro e/ou pequenas empresas, com acesso mobile e que esteja em operação há pelo menos 2 anos.	ELIMINATÓRIO
2	A solução garante sigilo dos dados por meio de certificado de segurança e práticas comprováveis de compliance.	ELIMINATÓRIO
3	A solução garante dados do cliente na nuvem para que o acesso à conta do usuário seja feito por múltiplos dispositivos, simultaneamente ou sequencialmente, sem prejuízo para os dados.	ELIMINATÓRIO
4	A solução opera em um modelo de negócios que não gera custo para os usuários na utilização das funcionalidades básicas de gestão de caixa, havendo custo apenas para serviços complementares, como consultorias, treinamentos e funcionalidades avançadas.	ELIMINATÓRIO
5	A proposta contempla equipe especializada em desenvolvimento para manutenção e evolução da solução, conforme direcionamento estratégico do SEBRAE/SP.	ELIMINATÓRIO
6	A empresa parceira detentora da solução, respeitando critérios da LGPD e	ELIMINATÓRIO



Nº	REQUISITOS	CARÁTER
	mediante atualização dos termos de uso da solução para contemplar esta troca, compromete-se a identificar em sua base clientes do Sebrae/SP, e em enviar ao Sebrae/SP dados da utilização da ferramenta por parte destes clientes, segundo os parâmetros do <b>item 9 desde edital - INTEGRAÇÃO DE DADOS</b> ambos via API, com o intuito da geração de registro em sistema proprietário do Sebrae/SP do atendimento realizado por meio da parceria e criação de inteligência setorial sobre o universo das micro e pequenas empresas.	
<b>7</b>	A proposta conta com a prestação de suporte direto aos usuários, por meio de e-mail e/ou chat online para responder a qualquer demanda relacionada ao funcionamento e utilização da solução.	ELIMINATÓRIO
<b>8</b>	A solução possui estrutura tecnológica para processar grandes volumes de acesso simultâneo dos clientes impactados pelas campanhas promovidas pelo SEBRAE/SP (no mínimo, 1 mil acessos simultâneos).	ELIMINATÓRIO
<b>9</b>	A solução é operada em ambiente de computação 100% em nuvem.	ELIMINATÓRIO
<b>10</b>	A solução possui alguma forma de automação de lançamentos, seja via software/IA ou via integração com serviços financeiros/bancários	ELIMINATÓRIO

### 6.9.3. Critérios de avaliação classificatórios:

**6.9.3.1.** Os critérios abaixo são classificatórios, tendo como objetivo possibilitar a identificação das soluções mais aderentes às expectativas do SEBRAE/SP, descritas neste edital.

Nº	REQUISITOS				
		NÃO ATENDE 0 pontos (Menos de 5 mil clientes)	ATENDE 10 pontos (Mais de 5 e menos de 10 mil clientes)	ATENDE 20 pontos (Mais de 10 e menos de 50 mil clientes)	ATENDE 30 pontos (Mais de 50 mil clientes)
<b>1</b>	A solução conta com base usuários que utilizaram os serviços nos últimos 12 meses.				

Nº	REQUISITOS				
		NÃO ATENDE 0 pontos (de 0 a 15% de desconto)	ATENDE 10 pontos (de 15 a 30% de desconto)	ATENDE 20 pontos (de 30% a 50% de desconto)	ATENDE 30 pontos (mais de 50% de desconto)
<b>2</b>	A proponente se compromete a conceder desconto em assinaturas e contratações complementares ao objeto principal da parceria.				



Nº	REQUISITOS		
		NÃO ATENDE 0 pontos	ATENDE 10 pontos
	<b>QUANTO A FUNCIONALIDADES DA SOLUÇÃO</b>		
3	A solução possui ferramentas básicas de gestão financeira oferecidos gratuitamente, contendo minimamente: entradas e saídas, categorização de lançamentos, relatórios sobre o caixa.		
4	A solução possui ferramenta de DRE.		
5	A solução possui automação de lançamentos por meio de software (inteligência artificial e reconhecimento de imagem).		
6	A solução possui automação de lançamentos por meio de integração com serviços financeiros/bancários.		
7	A solução possui sistema de notificações e alertas para gatilhos específicos da gestão de caixa que justificam tomadas de decisão, como caixa negativo e projeções que necessitam atenção.		
8	A solução possui agendamento de lançamentos e repetição para lançamentos recorrentes.		
9	A solução permite a emissão de boletos para clientes.		
10	A solução possui seção de capacitação empresarial para melhorar o entendimento do usuário sobre os aspectos da gestão da empresa.		
11	A solução possui funcionalidade de cálculo de capital de giro		
	<b>QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>NÃO ATENDE 0 pontos</b>	<b>ATENDE 10 pontos</b>
12	A proponente apresenta pelo menos um atestado de certificação profissional, fornecido pela empresa de computação em nuvem pública onde a solução opera, comprovando que possui equipe qualificada para execução dos serviços especificados neste Edital.		

**6.9.3.2.** A Pontuação da Proposta Técnica será valorada conforme disposto no Edital e em seus Anexos e estará limitada ao máximo de 160 (cento e sessenta) pontos, sendo desclassificada a empresa ou instituição cuja proposta não alcance o mínimo de 70% (setenta por cento) da pontuação máxima, correspondente a 112 (cento e doze) pontos.

**6.9.4. Informações complementares relativas aos documentos de habilitação**

**6.9.4.1.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por e-mail, na forma e prazo previstos neste edital.

**6.9.4.2.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da empresa e/ou instituição, com indicação do número de inscrição no CNPJ.



- 6.9.4.3.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 6.9.4.4.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 6.9.4.5.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia simples.
- 6.9.4.6.** Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos ora exigidos.
- 6.9.4.7.** Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas validades.
- 6.9.4.8.** Os documentos para os quais o prazo não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos dentro do prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de sua respectiva emissão, com exceção do(s) documentos relativos as demonstrações das soluções técnicas, CNPJ e comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e/ou Estadual.
- 6.9.4.9.** As empresas e/ou entidades que não apresentarem os documentos exigidos neste Edital ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão inabilitados.
- 6.9.4.10.** Todos os documentos solicitados para habilitação referir-se-ão, sempre, ao estabelecimento da proponente que estiver participando do chamamento público, o que se verificará, exclusivamente, pelo número do CNPJ deles constantes. Desta forma, se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão se referir à matriz. Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão se referir à filial. Em qualquer caso, frise-se, a verificação ocorrerá pelo número do CNPJ constante dos documentos de habilitação e serão aceitos documentos que, pela própria natureza ou determinação legal, forem emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

## **7. FASE 2 - TESTE DE CONFORMIDADE**

- 7.1.** Nesta fase, o SEBRAE/SP solicitará aos participantes classificados na etapa anterior, a realização do teste de conformidade.
- 7.2.** O teste será realizado de forma remota em data e horário a ser definida para cada empresa habilitada, iniciando no horário entre 8h30 e 17h30.
- 7.3.** As empresas/ instituições participantes devem designar ao menos um profissional responsável para o acompanhamento da homologação junto à equipe do SEBRAE/SP, a fim de que possa prestar auxílio no manuseio, bem como esclarecer eventuais dúvidas.
- 7.4.** **Em caso de indisponibilidade dos profissionais indicados, a empresa será automaticamente desclassificada no teste de conformidade.**
- 7.5.** Caso na data marcada a solução não possa ser apresentada por motivo alheio a vontade da empresa classificada, a mesma será convocada para nova apresentação em data a ser informada previamente.
- 7.6.** Para o Teste de Conformidade, o SEBRAE/SP deverá possuir acesso completo a todos os recursos da solução, como administrador e usuário padrão.
- 7.7.** O SEBRAE/SP designará uma Comissão para acompanhamento da execução dos testes,





verificação dos requisitos especificados no item 7 (sete) deste Edital e elaboração de parecer técnico descrevendo os exames realizados, contendo a aprovação ou não do teste de conformidade.

**7.8.** O teste de acesso à solução será feito a partir de equipamentos do próprio SEBRAE/SP.

No teste, serão revistos todos os requisitos da solução, analisados na etapa anterior, a fim de que possam ser validados e, conseqüentemente, será aferida a pontuação final de cada empresa/ instituição.

## **8. DO ESTABELECIMENTO DA PARCERIA**

**8.1.** As empresas ou instituições que obtiverem pontuação maior que 70% (setenta por cento) da pontuação máxima, correspondente a pontuação igual ou superior 112 (cento e doze) pontos, serão convidadas a firmar parceria com o SEBRAE/SP.

**8.2.** Como já mencionado, não haverá transferência de recursos financeiros ou materiais por parte do SEBRAE/SP para as empresas convocadas para parceria.

**8.3.** Ainda que uma solução selecionada cumpra com o objetivo proposto, não haverá qualquer tipo de compromisso de o SEBRAE/SP celebrar contrato de parceria. Da mesma forma, não haverá obrigação das empresas selecionadas em firmarem um contrato de parceria com o SEBRAE/SP.

**8.4.** O resultado dos classificados será divulgado no site de publicação do edital.

**8.5.** Para formalização da parceria, será assinado um contrato, estabelecendo a relação.

**8.6.** Após a assinatura do termo de parceria, a solução deverá ser integrada à operação do SEBRAE/SP em até 30 (trinta dias). Neste período, deverá ocorrer a integração com o sistema de atendimento da instituição, bem como a liberação de dashboard para monitoramento dos resultados advindos da parceria. Além da integração, será estabelecido, entre os parceiros, o roadmap de desenvolvimento da solução, a fim de que evolua para atendimento de todos os requisitos previstos nesse edital, bem como de outros a serem acordados entre as partes.

**8.7.** O prazo de vigência da parceria é de 2 (dois) anos, prorrogável, caso haja interesse das partes.

**8.8.** O contrato poderá ser encerrado a qualquer momento, por ambas as partes, desde que o encerramento seja comunicado com 6 (seis) meses de antecedência.

**8.9.** Além de outras obrigações previstas no presente instrumento e daquelas decorrentes da legislação em vigor, constituem obrigação da empresa parceira:

**8.9.1** Fornecer e aprimorar a solução (tecnologia) para que contemple todos os requisitos definidos pelo SEBRAE/SP ao longo da parceria;

**8.9.2** Prestar serviços de implantação, customização, backoffice e tomar os atos necessários para a evolução da solução;

**8.9.3** Hospedar a solução em nuvem;

**8.9.4** Prestar suporte de atendimento direto aos usuários que o solicitarem, por meio de e-mail e/ou chat online para responder quaisquer reclamações e esclarecimentos sobre o funcionamento e utilização da solução;



- 8.9.5** Responsabilizar-se pela gestão da solução e definição de toda a sua comunicação com usuários por meio de campanhas;
- 8.9.6** Realizar o onboarding dos usuários;
- 8.9.7** Prestar suporte técnico ao SEBRAE/SP por meio de telefone, e-mail e, se necessário, pessoalmente por meio de técnico habilitado para responder a quaisquer esclarecimentos sobre o funcionamento e utilização da solução.
- 8.10.** Além de outras responsabilidades previstas no presente instrumento e daquelas decorrentes da legislação em vigor, constituem obrigações do SEBRAE/SP aquelas abaixo relacionadas, a saber:
- 8.10.1** Divulgar a solução dentro do seu portfólio de soluções digitais;
- 8.10.2** Integrar a solução em suas estratégias de atendimento, presenciais, remotas e digitais;
- 8.10.3** Auxiliar os usuários em sua capacitação profissional como um todo, incluindo a complementação e melhorias das capacidades profissionais por meio do mapeamento das capacidades atuais e plano de complementação de capacitação, conforme as demandas de serviços e produtos na Solução;
- 8.10.4** Construir e manter atualizado, junto ao parceiro, o *roadmap* da solução, especificando as evoluções necessárias no ERP para que atenda as expectativas das partes, bem como acordando os prazos para que cada nova funcionalidade seja liberada.

## **9. INTEGRAÇÃO DE DADOS**

- 9.1.** A empresa parceira se compromete, conforme citado no item **6.9.2 - Critérios de avaliação eliminatórios**, a compartilhar dados com o Sebrae-SP, respeitando critérios da LGPD e mediante atualização dos termos de uso da solução para contemplar esta troca.
- 9.2.** Fazem parte deste compartilhamento:
- 9.2.1.** Identificar em sua base atual de clientes quais também são clientes do Sebrae/SP mediante consulta de API do Sebrae/SP, a partir do dia seguinte à formalização do contrato. Esta consulta é de inteira responsabilidade da empresa parceira, que se compromete com a periodicidade desta consulta e com a manutenção da atualização de sua base;
- 9.2.2.** Enviar ao Sebrae/SP dados da utilização da ferramenta por parte destes clientes com o intuito da geração de registro em sistema proprietário do Sebrae/SP do atendimento realizado por meio da parceria;
- 9.2.3.** Enviar ao Sebrae/SP os dados precisos de performance **de todas empresas do estado de São Paulo dentro do ERP**, sem a identificação das empresas, para criação de painel de indicadores por parte do Sebrae/SP, que norteará decisões estratégicas e proverá inteligência para tomada de decisões, das empresas e do Sebrae/SP;
- 9.3.** O Sebrae/SP compromete, conforme citado no item **6.9.2 - Critérios de avaliação eliminatórios**, a compartilhar dados com a empresa parceira, respeitando critérios da LGPD e mediante atualização dos termos de uso da solução para contemplar esta troca.



## 10. CRONOGRAMA

10.1. Os resultados das etapas ou qualquer alteração neste Edital serão divulgados no site [http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/sp/trabalhe\\_conosco/prestacao-de-servicos-para-o-sebrae-em-sao-paulo\\_05c80c95b3d68510VgnVCM1000004c00210aRCRD](http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/sp/trabalhe_conosco/prestacao-de-servicos-para-o-sebrae-em-sao-paulo_05c80c95b3d68510VgnVCM1000004c00210aRCRD), conforme segue:

ETAPAS	PRAZO
<b>Etapa 1 – Inscrição, Habilitação Jurídica e Qualificação Técnica:</b> período de inscrição para o chamamento público e envio da documentação, a ser encaminhada para análise da documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Proposta Técnica.	<b>20 dias (corridos) - a partir da publicação deste Edital De 20/12/2021 a 08/01/2022 até às 17h30</b>
<b>Etapa 2 - Teste de Conformidade:</b> Homologação das soluções habilitadas. Serão analisadas as funcionalidades e a compatibilidade dos requisitos solicitados no Edital.	<b>A homologação da solução apresentada por cada empresa habilitada, acontecerá em data específica (em horário comercial). A data de cada empresa será divulgada com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência.</b>
<b>RESULTADO:</b> Divulgação do resultado final, contendo a classificação das empresas e a definição da que será priorizada para estabelecimento da parceria, bem como do prazo para interposição de recurso.	<b>Em 2 (dois) dias, após o término da Etapa 2.</b>
<b>RECURSO:</b>	<b>A interposição de recursos deverá ocorrer em até <b>02 (dois) dias</b>, após a divulgação do resultado final.</b>
<b>Resultado após análise recursal.</b>	<b>Em 01 (um) dia, após a etapa anterior.</b>

10.2. Todos os recursos serão dirigidos ao SEBRAE/SP por meio do endereço eletrônico [credenciamento@sebraesp.com.br](mailto:credenciamento@sebraesp.com.br) e terão efeito suspensivo.

10.3. Ao encaminhar um recurso, a empresa deverá mencionar no assunto da mensagem a palavra "RECURSO". Não será disponibilizado formulário ou modelo para tal procedimento.

10.4. Não serão aceitos RECURSOS ou QUESTIONAMENTOS apresentados fora do prazo.

10.5. Interposto(s) o(s) recurso(s), o(s) fato(s) será(ão) comunicado(s) aos participantes, por intermédio do e-mail constante dos respectivos cadastros inicialmente apresentados, para, se quiserem, contra-arrazá-lo(s) no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do aviso no Portal do SEBRAE-SP ([www.sebraesp.com.br](http://www.sebraesp.com.br)).

10.5.1. O prazo relativo às contrarrazões de que trata o item anterior poderá ser suprimido quando a matéria recursal não alcançar o direito das demais participantes.

10.6. Recebida(s) a(s) contrarrazão(ões), esgotado ou suprimido o prazo para tanto, o Órgão Julgador poderá reconsiderar a sua decisão ou submeter o(s) recurso(s) e a(s) contrarrazão(ões), devidamente instruído(s), ao Sr. Diretor Superintendente do SEBRAE-SP, que se manifestará a respeito.

10.7. O despacho resumido referente ao resultado de julgamento dos recursos será divulgado no portal do SEBRAE ([www.sebraesp.com.br](http://www.sebraesp.com.br)).

10.7.1. O parecer fundamentado, inerente à análise do (s) recurso (s), ficará atuado no respectivo processo, o qual poderá ser consultado pelo público em geral nos dias úteis, das 8h30 às 17h30, na rua Vergueiro, nº 1.117, bairro da Liberdade, São Paulo/SP, devendo os interessados procurarem pelos membros da Unidade Suprimentos.



**10.8.** As petições dos recursos e das contrarrazões deverão ser encaminhadas até as 17h30 do último dia previsto para sua interposição, exclusivamente por meio do endereço eletrônico ([credenciamento@sebraesp.com.br](mailto:credenciamento@sebraesp.com.br)).

**10.9.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos.

**10.10.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento realizado.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** A participação neste instrumento importa a aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital.

**11.2.** A qualquer momento poderá ser suspensa ou cancelada a parceria, caso a empresa deixe de satisfazer às exigências estabelecidas no edital de chamamento público ou no contrato firmado entre as partes.

**11.3.** O representante legal da empresa é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações e pelos documentos apresentados.

**11.4.** Integram este Edital os seguintes anexos:

**11.4.1.** I. Dados Cadastrais da Empresa/ Instituição

**11.4.2.** II. Proposta Técnica

**11.4.3.** III. Termo de adesão ao edital de Chamada Pública

**11.4.4.** IV. Termo de vedações a inscrição

**11.4.5.** V. Minuta Termo de Parceria



ANEXO I

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA/ INSTITUIÇÃO

<b>DADOS DA EMPRESA</b>	
Razão Social	Nome Fantasia
CNPJ	
Classificação da empresa: ( ) Sociedade empresarial ( ) Sociedade simples Espécie: ( ) Sociedade Comandita Ações, ( ) Sociedade em Nome Coletivo, ( ) Sociedade Comandita Simples, ( ) Sociedade Ltda, ( ) Sociedade Anônima, ( ) Outros: descreve: _____	
Data de abertura da empresa	
Descrição do Objeto Social	
CNAE	
Inscrição Estadual	Inscrição Municipal
Quantidade de sócios	

<b>ENDEREÇO DA EMPRESA</b>			
Endereço		Nº	
Bairro	Cidade	Estado	CEP
Telefone fixo		Telefone celular	
E-mail 1		E-mail 2	
Site da empresa			

<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL</b>		
Nome	RG nº	Órgão Expedidor
Cargo	CPF/MF nº	
Telefone fixo	Telefone celular	E-mail
Ex-empregado, ex-diretor ou ex-conselheiro do Sebrae? ( ) Sim ( ) Não Data do desligamento __/__/____ Sebrae/ __		
O representante será o preposto? ( ) Sim ( ) Não		



DADOS DO PREPOSTO		
Nome	RG nº	Órgão Expedidor
Cargo	CPF/MF nº	
Telefone fixo	Telefone celular	E-mail
Ex-empregado, ex-diretor ou ex-conselheiro do Sebrae? ( ) Sim ( ) Não Data do desligamento _/_/____		



ANEXO II

PROPOSTA TÉCNICA

Nome da solução	
-----------------	--

Data de lançamento da solução	
-------------------------------	--

Dados de login e senha para teste	
-----------------------------------	--

<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>

TIMES DE PRODUTO	QTD
Quanto times de produto para manutenção e evolução da solução atenderão à parceria?	

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Nº	REQUISITOS	SIM	NÃO
1	Trata-se de solução de gestão de caixa, com foco em automatização e digitalização dos processos e tarefas financeiras das micro e/ou pequenas empresas, com acesso mobile e que esteja em operação há pelo menos 2 anos.		
2	A solução garante sigilo dos dados por meio de certificado de segurança e práticas comprováveis de compliance.		
3	A solução garante dados do cliente na nuvem para que o acesso à conta do usuário seja feito por múltiplos dispositivos, simultaneamente ou sequencialmente, sem prejuízo para os dados.		
4	A solução opera em um modelo de negócios que não gera custo para os usuários na utilização das funcionalidades básicas de gestão de caixa, havendo custo apenas para serviços complementares, como consultorias, treinamentos e funcionalidades avançadas.		
5	A proposta contempla equipe especializada em desenvolvimento para manutenção e evolução da solução, conforme direcionamento estratégico do SEBRAE/SP.		
6	A empresa parceira detentora da solução, respeitando critérios da		



	LGPD e mediante atualização dos termos de uso da solução para contemplar esta troca, compromete-se a identificar em sua base clientes do Sebrae/SP, e em enviar ao Sebrae/SP dados básicos da utilização da ferramenta por parte destes clientes, ambos via API, com o intuito da geração de registro em sistema proprietário do Sebrae/SP do atendimento realizado por meio da parceria.		
7	A proposta conta com a prestação de suporte direto aos usuários, por meio de e-mail e/ou chat online para responder a qualquer demanda relacionada ao funcionamento e utilização da solução.		
8	A solução possui estrutura tecnológica para processar grandes volumes de acesso simultâneo dos clientes impactados pelas campanhas promovidas pelo SEBRAE/SP (no mínimo, 1 mil acessos simultâneos).		
9	A solução é operada em ambiente de computação 100% em nuvem.		
10	A solução possui alguma forma de automação de lançamentos, seja via software/IA ou via integração com serviços financeiros/bancários		

#### REQUISITOS CLASSIFICATÓRIOS

Nº	REQUISITOS				
		Menos de 10 mil clientes	Mais de 10 e menos de 50 mil clientes	Mais de 50 e menos de 100 mil clientes	Mais de 100 mil clientes
1	A solução conta com base usuários que utilizaram os serviços nos últimos 12 meses.				

Nº	REQUISITOS				
		De 0 a 15% de desconto	De 15 a 30% de desconto	De 30% a 50% de desconto	Mais de 50% de desconto
2	A proponente se compromete a conceder desconto em assinaturas e contratações complementares ao objeto principal da parceria.				





Nº	REQUISITOS		
		NÃO	SIM
	<b>QUANTO A FUNCIONALIDADES DE GESTÃO FINANCEIRA</b>		
3	A solução possui ferramentas básicas de gestão financeira oferecidos gratuitamente, contendo minimamente: entradas e saídas, categorização de lançamentos, relatórios sobre o caixa.		
4	A solução possui ferramenta de DRE.		
5	A solução possui automação de lançamentos por meio de software (inteligência artificial e reconhecimento de imagem).		
6	A solução possui automação de lançamentos por meio de integração com serviços financeiros/bancários.		
7	A solução possui sistema de notificações e alertas para gatilhos específicos da gestão de caixa que justificam tomadas de decisão, como caixa negativo e projeções que necessitam atenção.		
8	A solução possui agendamento de lançamentos e repetição para lançamentos recorrentes.		
9	A solução permite a emissão de boletos para clientes.		
10	A solução possui seção de capacitação empresarial para melhorar o entendimento do usuário sobre os aspectos da gestão da empresa.		
	<b>QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>		
11	A proponente apresenta pelo menos um atestado de certificação profissional, fornecido pela empresa de computação em nuvem pública onde a solução opera, comprovando que possui equipe qualificada para execução dos serviços especificados neste Edital.		

#### ANEXOS

Solicitamos que sejam enviados, junto ao formulário acima, dois documentos, sendo esses:

Nº	ANEXO	NÃO	SIM
1	Relatório contendo o total de clientes que consumiram serviços nos últimos 12 meses.		
2	Relatório de teste de performance/ carga, comprovando que o sistema suporta, no mínimo, 1 mil acessos simultâneos.		
3	Atestado de certificação profissional, fornecido pela empresa de computação em nuvem pública, comprovando que a empresa possui equipe qualificada para execução dos serviços especificados neste Edital.		



**ANEXO III**

**TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**

Eu, [*inserir nome do representante legal*], responsável legal da [*inserir nome da empresa*], concordo com todos os termos e as condições previstas neste Edital.

*Cidade*], [*dia*], de [*mês*], de [*201x*].

---

Nome e assinatura:

[*Representante legal da Empresa*]



#### ANEXO IV

#### TERMO DE VEDAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Eu, [*inserir nome do representante legal*], responsável legal da [*inserir nome da empresa*], declaro que:

- I. A empresa a que represento não está cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com o Sistema Sebrae;
- II. A empresa a que represento não está sob decretação de falência ou dissolução;
- III. A empresa a que represento não possui sócio ou empregado que seja diretor, conselheiro ou empregado do Sistema Sebrae;
- IV. A empresa a que represento não possui em seu quadro societário ou de empregados, parentes de até segundo grau, consanguíneos ou por afinidade, de empregado, conselheiro ou dirigente do Sebrae contratante;
- V. A empresa a que represento não possui em seu quadro societário ou é constituída por: (a) empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais da sua unidade federativa vinculada ao Sistema SEBRAE, ou que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais, e, do mesmo modo, (b) ex-empregado para a unidade federativa vinculada ao Sistema SEBRAE que o contratou, antes do decurso de prazo de 18 (dezoito) meses contados da respectiva demissão ou desligamento, exceto aqueles que forem aposentados e, (c) ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais para a unidade federativa vinculada ao Sistema SEBRAE a qual pertencia, antes do decurso do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias contados do desligamento; exceto para a previsão contida no § 3º do art. 39, do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

Tenho ciência da minha responsabilidade em informar qualquer alteração que ocorra na composição da empresa, sob pena de exclusão.

Declaro, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito.

*Cidade*, [*dia*], de [*mês*], de [*2021*].

Nome e assinatura:

[*Representante legal da Empresa*]



## ANEXO V

### MINUTA TERMO DE PARCERIA

#### SÍNTESE DO INSTRUMENTO

**OBJETO:** Oferecer solução de gestão de caixa, destinada a digitalizar e automatizar o dia-a-dia financeira de uma micro e/ou pequena empresa.

**VIGÊNCIA:** O presente termo de adesão terá vigência de **XX (xxx) a XXXXXX**

**DATA DE ASSINATURA:** **XXXXXXXX.**

#### DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

O Serviço de apoio às micro e pequenas empresas do Estado de São Paulo – SEBRAE/SP, com sede na Rua Vergueiro, 1.117, Bairro do Paraíso, CEP 01504-001 – São Paulo/SP, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.728.245/0001-42, neste ato representado pela gerente da Unidade Gestão de Soluções e Transformação Digital, **Adriana de Barros Rebecchi**, portadora da cédula de identidade RG nº **34.915.590-2**, inscrito no CPF/MF sob o nº **306.177.948-55**, resolve firmar o presente **TERMO DE PARCERIA** com a Empresa/Instituição **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à Rua/Av. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Bairro **XXXXXX**, CEP **XXXXX-XXX** – Município/SP devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXXX-XX**, neste ato representada por seu dirigente, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade RG nº **XXXXXXXXXX** e inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXX-XX**

#### DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta contratação decorre da Chamada Pública nº XXX/XXX, de acordo com a **IN 48** e o artigo 43 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE e às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

#### **PRIMEIRA - Do objeto**

O presente termo tem por objeto o estabelecimento de parceria entre a Empresa/Instituição **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e o SEBRAE/SP, visando oferecer às micro e/ou pequenas empresas solução de gestão de caixa, destinada a digitalizar e automatizar o dia-a-dia financeira de uma micro e/ou pequena empresa.

#### **SEGUNDA - O SEBRAE/SP compromete-se a:**

- 2.1. Divulgar a solução dentro do seu portfólio de soluções digitais;
- 2.2. Integrar a solução em suas estratégias de atendimento, presenciais, remotas e digitais;
- 2.3. Auxiliar os usuários em sua capacitação profissional como um todo, incluindo a complementação e melhorias das capacidades profissionais por meio do mapeamento das capacidades atuais e plano de complementação de capacitação, conforme as demandas de serviços e produtos na Solução;
- 2.4. Construir e manter atualizado, junto ao parceiro, o roadmap da solução, especificando as evoluções necessárias no ERP para que atenda as expectativas das partes, bem como acordando os prazos para que cada nova funcionalidade seja liberada.

#### **TERCEIRA - A Empresa/Instituição **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** compromete-se a:**

- 3.1. Fornecer e aprimorar a solução (tecnologia) para que contemple todos os requisitos definidos pelo SEBRAE/SP ao longo da parceria;



- 3.2. Prestar serviços de implantação, customização, backoffice e tomar os atos necessários para a evolução da solução;
- 3.3. Hospedar a solução em nuvem;
- 3.4. Prestar suporte de atendimento direto aos usuários que o solicitarem, por meio de e-mail e/ou chat online para responder quaisquer reclamações e esclarecimentos sobre o funcionamento e utilização da solução;
- 3.5. Responsabilizar-se pela gestão da solução e definição de toda a sua comunicação com usuários por meio de campanhas;
- 3.6. Realizar o onboarding dos usuários;
- 3.7. Prestar suporte técnico ao SEBRAE/SP por meio de telefone, e-mail e, se necessário, pessoalmente por meio de técnico habilitado para responder a quaisquer esclarecimentos sobre o funcionamento e utilização da solução;
- 3.8. Identificar em sua base atual de clientes quais também são clientes do Sebrae/SP mediante consulta de API do Sebrae/SP, a partir do dia seguinte à formalização do contrato. Esta consulta é de inteira responsabilidade da empresa parceira, que se compromete com a periodicidade desta consulta e com a manutenção da atualização de sua base;
- 3.9. Enviar ao Sebrae/SP dados da utilização da ferramenta por parte destes clientes com o intuito da geração de registro em sistema proprietário do Sebrae/SP do atendimento realizado por meio da parceria;
- 3.10. Enviar ao Sebrae/SP, de maneira anônima, os dados precisos de performance de todas empresas do estado de São Paulo dentro do ERP para criação de painel de indicadores por parte do Sebrae/SP, que norteará decisões estratégicas e proverá inteligência para tomada de decisões, das empresas e do Sebrae/SP;
- 3.11. Fica a Empresa/Instituição obrigada a cumprir as normas que asseguram a proteção de dados pessoais obtidos do público alvo atendido no âmbito deste contrato, adotando as boas práticas de compliance exigidas para tal fim.
- 3.12. São considerados confidenciais e sigilosos todos os dados e informações aos quais a Empresa/Instituição vier a ter acesso em razão do cumprimento deste edital, sendo vedada a divulgação, veiculação, comercialização, compartilhamento ou uso como “case” de apresentação de marketing da empresa, sem a prévia e expressa autorização do SEBRAE-SP.
- 3.13. Na hipótese de um incidente de segurança envolvendo dados pessoais, a Empresa/Instituição informará ao SEBRAE/SP, por escrito, acerca do ocorrido, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento em que tomou ciência do incidente. As informações a serem disponibilizadas pela Empresa/Instituição incluirão: (i) descrição da natureza do incidente de segurança envolvendo dados pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares e registros de dados implicados; (ii) descrição das consequências decorrentes do incidente de segurança; e (iii) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar o ocorrido e mitigar os possíveis efeitos adversos.
- 3.14. Quando solicitada, a Empresa/Instituição fornecerá ao SEBRAE/SP todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações previstas nesta cláusula, incluindo, mas



não se limitando, a relatório de auditoria que ateste boas práticas quanto à governança e proteção de dados pessoais.

- 3.15. Se solicitado pelo SEBRAE/SP, a Empresa/Instituição deverá devolver, eliminar ou destruir permanentemente todas as anotações, memorandos ou outras informações confidenciais armazenadas, fornecidas pelo SEBRAE/SP ou preparadas pela Empresa/Instituição, sejam elas escritas ou fornecidas através de computadores, processadores de texto ou outros dispositivos que se encontrem sob custódia ou controle da Empresa/Instituição, devendo, ainda, fornecer imediatamente ao SEBRAE/SP um atestado, declarando o pleno cumprimento das exigências contidas nesta cláusula.
- 3.16. A Empresa/Instituição deverá comunicar ao SEBRAE-SP as solicitações e reclamações dos titulares dos dados pessoais que venha a receber e estejam relacionadas ao objeto do presente contrato, bem como ordens e comunicados de Tribunais, autoridades públicas e órgãos reguladores.
- 3.17. A Empresa/Instituição se compromete, ainda, a auxiliar o SEBRAE-SP no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a legislação de proteção de dados aplicável, fornecendo informações e qualquer outra assistência para documentar e eliminar os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.
- 3.18. A Empresa/Instituição se obriga a se adequar e cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), ou outra que a substituir, adotando as práticas exigidas, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar ao SEBRAE-SP ou a seus clientes, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

#### **QUARTA - Da vigência e do prazo de execução**

- 4.1. A vigência da parceria será de 2 (dois) anos, prorrogável caso haja interesse das partes, desde que respeitados os permissivos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.
- 4.2. Após a assinatura do termo de parceria, a solução deverá ser integrada à operação do SEBRAE/SP em até 30 (trinta) dias. Neste período, deverá ocorrer a integração com o sistema de atendimento da instituição e a liberação de *dashboard* para monitoramento dos resultados advindos da parceria.

#### **QUINTA - Das penalidades**

- 5.1. A inexecução total ou parcial, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto desta parceria, assim como a mora, o descumprimento dos prazos e das condições estipuladas, implicarão na aplicação de penalidades, as quais serão aplicadas de acordo com a gravidade e consequência do caso concreto, mediante apuração e parecer fundamentado emanado do SEBRAE/SP.
- 5.2. As penalidades são as seguintes:
  - 5.2.1. Advertência escrita.
  - 5.2.2. Encerramento da parceria.
  - 5.2.3. Suspensão do direito de estabelecer parceria e/ou de licitar e/ou de contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 5.3. A execução deficiente, irregular ou inadequada deste objeto ficará caracterizada quando:



- 5.3.1. A empresa parceria deixar de manter a regularidade dos documentos exigidos na fase de habilitação.
- 5.3.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas no Edital e pactuadas nesta minuta (podendo ainda ser impedida de licitar e contratar com o Sistema Sebrae, pelo prazo de até 2 (dois) anos).
- 5.3.3. A apresentação de declaração e/ou de documentação falsa ou o cometimento de fraude durante o período de parceria (podendo ainda ser impedida de estabelecer parceria, licitar e contratar com o Sistema Sebrae, pelo prazo de até 2 (dois) anos).
- 5.4. A recorrência no descumprimento das obrigações assumidas, poderá ensejar na rescisão unilateral da parceria pelo SEBRAE/SP, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, incluindo a suspensão do direito de estabelecer parceria, licitar e/ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 5.5. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, o parceiro será notificado para apresentação de defesa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 5.6. As penalidades previstas nesta minuta são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tais como a exigência de reparação dos danos advindos das irregularidades ou inexecução das obrigações firmadas no momento de estabelecimento da parceria.

#### **SEXTA - Das obrigações trabalhistas**

- 6.1. A parceria firmada não implica, para o SEBRAE/SP, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda o parceiro a manter o SEBRAE/SP a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal utilizado para o cumprimento das obrigações assumidas ao firmar a parceria.

#### **SÉTIMA - Da Anticorrupção**

- 7.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas nesta minuta de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE, previstos no artigo 2º do Regulamento de Licitações e Contratos.
- 7.2. O parceiro assume que é expressamente contrário à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.
- 7.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 7.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.



#### **OITAVA - Da rescisão**

8.1. O presente instrumento poderá ser rescindido pelo não cumprimento das cláusulas ou condições pré-estabelecidas a qualquer momento ou por qualquer outro motivo desde que a parte interessada na rescisão a comunique com, no mínimo, 6 (seis) meses de antecedência.

#### **NONA - Do foro**

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente ajuste.

As Partes declaram que o presente instrumento, incluindo todas as páginas e eventuais anexos, todas formatadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados.

E, por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE (<https://www.sgolite.sebrae.com.br/PortalAssinaturaDigital/#/>), admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente.

---

**ADRIANA DE BARROS REBECCHI**  
Gerente da Unidade Gestão de  
Soluções e Transformação Digital  
SEBRAE-SP

---

**NOME**  
Sócio(a)  
**PARCEIRO**

#### **TESTEMUNHAS:**

---

**Nome: XXXX**  
RG:

---

**Nome: XXXX**  
RG: